



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 027, DE 28 DE ABRIL DE 2023

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Prefeito do Município de Luminárias - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A competência do Município para definir e organizar a prestação de serviços públicos de interesse local.

II - A responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

III - A Política Nacional de Resíduos Sólidos, na qual estão contidos princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União, nos termos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação, a fim de garantir a participação social em suas ações e audiências públicas, repassando informações à sociedade civil, com o objetivo de que esta possa participar dos processos de escolha, discussão e de planejamento na formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela revisão e acompanhamento do processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e será composto por:

I - Representantes do Poder Executivo:

1. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – Geraldo Galdino do Carmo
2. Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável – Sandra Maria de Andrade
3. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Pollyana Karina dos Santos

II - Representantes da Câmara de Vereadores:

1. José de Fátima Furtado Terra - Vereador
2. Dailson Vítor Pereira - Vereador
3. Gabriel Antônio do Nascimento - Vereador

III - Representantes de conselhos, organizações ou coletivos relacionados às áreas ambiental ou sanitária:

1. José Geraldo dos Santos – Representante do CODEMA
2. Raquel Stockmann Cerri – Representante da Associação de Catadores Luminárias Recicla



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Luciana Aparecida dos Anjos – Representante do Conselho Municipal de Turismo
4. Josias Felipe Pereira dos Reis – Representante da Escola Luminarense de Música
5. Danielle Terra de Souza Chagas – Representante dos empresários locais
6. Giordânio Alexandrino de Moura – Representante do Luminárias Futebol Clube

§ 1º - A Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável de Luminárias exercerá a função de Coordenadora Executiva do Comitê de Coordenação.

Parágrafo único - A coordenadora dos trabalhos do Comitê indicará um de seus membros para officiar como secretário.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenadora Executiva decidir em caso de empate.

§ 3º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se periodicamente para acompanhar o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Parágrafo único - São atribuições do Comitê de Coordenação:

I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de gerenciamento de resíduos, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 4º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de formulação e revisão do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - O Comitê Executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Luminárias é responsável pela operacionalização do processo de revisão dos planos supracitados do município de Luminárias, levando sempre a avaliação e aprovação do Comitê de Coordenação.

Art. 6º - O Comitê Executivo terá a seguinte composição:

1. Ivan Massimo Pereira Leite - Superintendente do CONSANE;
2. Lara Mota Corinto - Diretora de Meio Ambiente e Engenheira Ambiental e Sanitarista do CONSANE;
3. Larissa Carvalho Amarante - Engenheira Ambiental e Sanitarista do CONSANE;
4. Breno Leal de Paula - Engenheiro Ambiental e Sanitarista do CONSANE
5. Isabella de Paula Rodrigues - Analista Ambiental do CONSANE;
6. Enzo Uchida - Estagiário de Engenharia Ambiental e Sanitária do CONSANE;
7. Guilherme Galvão de Souza - Estagiário de Engenharia Agrícola do CONSANE.
8. Jean Marcos Pereira dos Santos Reis - Estagiário de Engenharia Ambiental e Sanitária do CONSANE.

§ 1º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de Saneamento Básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesse convergentes com saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras, Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habilitação e de saúde, entre outros.

§ 2º O Comitê Executivo poderá contar com o apoio de órgão técnico específico que exerça as funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º O representante do CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico será o coordenador do Comitê Executivo, cabendo a este indicar um de seus membros para secretariar as reuniões do Comitê.

§ 4º O Comitê Executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Luminárias definirá a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação das políticas públicas de saneamento básico.

Art. 7º O Comitê Executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do município de Luminárias definirá a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade, informações e participação no processo de formulação das políticas públicas de saneamento básico.

Art. 8º O processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do município de Luminárias deverá contemplar no mínimo as seguintes fases:

I - planejamento do processo;

II - revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do município de Luminárias;

III - aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do município de Luminárias.

§ 1º As fases de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do município de Luminárias serão realizadas concomitantemente e em conjunto com a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Luminárias.

§ 2º A aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do município de Luminárias, será feita junta e nos moldes da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município supracitado.

Art. 9º O Comitê Executivo poderá convocar servidores e técnicos da área de saneamento, distribuição de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Direta e Indireta para auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Art. 10º O desempenho efetivo das funções de membro do Comitê de Coordenação e de membro de Comitê Executivo será considerado serviço de relevante interesse público municipal e não será remunerado a qualquer título.

Art. 11º O processo de revisão do PMSB e PMGIRS deverá contemplar as seguintes fases e etapas:

FASE I - PLANEJAMENTO DO PROCESSO

Etapa 1 - Coordenação, Participação Social e Comunicação.

Etapa 2 - Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento.

FASE II - REVISÃO DO PMSB e PMGIRS

Etapa 3 - O diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4: Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

Etapa 5: A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços.

Etapa 6: Ações para emergências, contingências e desastres.

Etapa 7: Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB e PMGIRS.

FASE III - APROVAÇÃO DO PMSB e PMGIRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Etapa 8 - Aprovação do PMSB e PMGIRS

Art. 12º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, devendo contemplar os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 13º O Plano de Trabalho para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, e/ou saneamento.

Art. 14º O Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Luminárias, 28 de abril de 2023.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal de Luminárias - MG

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 28 abril 2023
É VERDADE E DOU FÉ
Thais M^o de Oliveira